



LEI Nº 2.237/2020  
De 06 de julho de 2020.



**FIXA OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PRESIDENTE E DOS DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA PARA A 39ª LEGISLATURA, PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Ficam fixados, na Câmara Municipal de General Câmara (CMGC), os seguintes subsídios mensais para a 39ª Legislatura, período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024:

**I** – R\$ 4.956,27 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), para o presidente da CMGC; e

**II** – R\$ 3.304,18 (três mil e trezentos e quatro reais e dezoito centavos), para os demais vereadores.

**Art. 2º** Os subsídios de que trata esta Lei serão corrigidos anualmente, a fim de recompor as perdas inflacionárias, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO

2

**Parágrafo único.** No primeiro ano de mandato, o valor dos subsídios de que trata esta lei, será revisado considerando-se o período de 1º de janeiro até a data da revisão geral da remuneração dos servidores do município.

**Art. 3º** As sessões extraordinárias não serão remuneradas

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA,**  
em 06 de julho de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração